JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 4

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.302, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 542.384,81"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 542.384,81 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)	
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 152.949,96
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 389.434,85
TOTAL GERAL			**R$ 542.384,81**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas de repasses do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Outubro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.303, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 8.921,04"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 8.921,04 (oito mil novecentos e vinte um reais e quatro centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2065		Manutenção da Proteção Social Básica	
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 8.921,04
TOTAL GERAL			**R$ 8.921,04**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas de repasses do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Outubro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.304, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 256.834,99"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 256.834,99 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 49.467,84
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
339032	02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 19.367,15
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
339036	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 14.400,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 23.600,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2067		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2067		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	
445042	05	AUXÍLIOS	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 256.834,99**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R$ 87.467,84 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) através do superávit financeiro apurado nas Contas de Repasses da Secretaria de Promoção Social no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

II) R$ 169.367,15 (cento e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Outubro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 148, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 542.384,81"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.302/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 542.384,81 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)	
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 152.949,96
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 389.434,85
TOTAL GERAL			**R$ 542.384,81**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receita não prevista de repasse de emenda do Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de outubro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 149, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Abre crédito especial no valor de R$ 8.921,04"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.303/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 8.921,04 (oito mil novecentos e vinte um reais e quatro centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2065		Manutenção da Proteção Social Básica	
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 8.921,04
TOTAL GERAL			**R$ 8.921,04**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas de repasses do Governo Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Outubro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 150, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Abre crédito especial no valor de R$ 256.834,99"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.304/2023;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$256.834,99 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	49.467,84
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339032	02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	19.367,15
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339036	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	14.400,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	23.600,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2067		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade		
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	50.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2067		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade		
445042	05	AUXÍLIOS	R$	100.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**256.834,99**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R$ 87.467,84 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) através do superávit financeiro apurado nas Contas de Repasses da Secretaria de Promoção Social no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

II) R$ 169.367,15 (cento e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Outubro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 1.609/2023

"Recondução dos servidores designados através da Portaria nº 1.092/2021 às funções relacionadas aos Cargos de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Itapira."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.621/2017;

RESOLVE :

RECONDUZIR os servidores abaixo, designados através da Portaria nº 1.092/2021, para, sem prejuízo das funções e atribuições relativas aos seus cargos efetivos, desenvolverem as funções relacionadas aos cargos de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal:

CORREGEDORA	**PAULA MARCIA ANTONIO**	**RG 8.706.824-9**
OUVIDOR	**LUIS ALEXANDRE PALOMO**	**RG 17.297.497**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de outubro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

OBJETO: Aquisição de uma viatura para o Agrupamento de Bombeiros Voluntários do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 25 de outubro de 2023, às 08 horas. Sandro Cesar Oliveira Almeida,

Secretário Municipal de Defesa Social

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 05 de outubro de 2023.

.....